



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

**PROVIMENTO Nº 17, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016**

Reestrutura a composição funcional do Núcleo de Regularização Fundiária, redefina suas atribuições e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual 6.709/2015 dispõe sobre a reforma, regularização fundiária e colonização de terras devolutas pertencentes ao Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a insegurança sobre o domínio da propriedade de terras dificulta o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Piauí, fato que contribuiu para a ocorrência de conflitos pela posse de terra;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de fiscalização permanente no sistema de notas e registro de imóveis do Estado do Piauí;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, o Núcleo de Regularização Fundiária, com a seguinte estrutura funcional:

I - 01 (um) Coordenador Geral, que será exercido por um dos juízes auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;

PUBLICAÇÃO  
DJNº 8093 / 2016  
Disp. 041 / 2016  
Publ. 07 / 11 / 2016  
Pag. 05 *GMR*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

II - 01 (um) Juiz de Direito, que será indicado pelo Corregedor Geral da Justiça e nomeado pelo Presidente do TJPI;

III - 02 (dois) analistas judiciários;

IV - 03 (três) Estagiários.

Parágrafo único - O Núcleo poderá solicitar a contratação de apoio técnico e operacional ao Corregedor Geral da Justiça.

Art. 2º O Núcleo terá um Secretário, com a finalidade de organizar e coordenar as atividades administrativas a ele inerentes.

Art. 3º Constituem atribuições do Núcleo de Regularização Fundiária:

I - atuação nos processos administrativos envolvendo conflitos de imóveis que tramitam no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí e no âmbito da atribuição dos Juízes Corregedores Permanentes;

II - proposição de medidas concretas voltadas a otimização das atividades do Núcleo referente à mediação de conflitos fundiários;

III - vistorias e perícias em locais de conflitos fundiários para subsidiar a atuação do Núcleo, prioritariamente aqueles voltados para os imóveis rurais em regime de economia familiar;

IV - estudo, monitoramento e fiscalização da atividade dos cartórios de registro de imóveis, nas questões relacionadas à regularização fundiária;

V - elaborar projetos de regularização fundiária, prioritariamente aqueles voltados para os imóveis rurais em regime de economia familiar;

VI - apoio técnico, material e operacional às ações judiciais fundiárias, especialmente as da Vara Agrária;

VII - definição de estratégias que conduzam à regularização fundiária.

Art. 4º O Núcleo de Regularização Fundiária poderá requerer ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí a formalização de convênio com outras instituições para a execução dos projetos de regularização fundiária.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

---

Art. 5º O Núcleo de Regularização Fundiária poderá requerer ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí que requisite servidores de Instituições que tenham conhecimento em questões agrárias para colaborar, quando necessário, prestando auxílio técnico-jurídico ao Núcleo.

Art. 6º Este Provimento revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 28 de outubro de 2016.

  
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8093 Disponibilização: Sexta-feira, 4 de Novembro de 2016 Publicação: Segunda-feira, 7 de Novembro de 2016

considerando o disposto no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0119666.

## **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA**, lotado na Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu-PI, matrícula nº 5142, portador do CPF nº: 988.803.493/68, em razão do deslocamento à cidade de **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, com o fito de dar apoio judicial confeccionando mandados judiciais e movimentando processos acumulados na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, no período de **07 a 11 de novembro de 2016** obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 03 de novembro de 2016.

**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**

Secretário da Corregedona

## 2.2. Provimento nº 017, de 28 de outubro de 2016

Reestrutura a composição funcional do Núcleo de Regularização Fundiária, redefine suas atribuições e dá outras providências.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual 6.709/2015 dispõe sobre a reforma, regularização fundiária e colonização de terras devolutas pertencentes ao Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a insegurança sobre o domínio da propriedade de terras dificulta o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Piauí, fato que contribuiu para a ocorrência de conflitos pela posse de terra;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de fiscalização permanente no sistema de notas e registro de imóveis do Estado do Piauí;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, o Núcleo de Regularização Fundiária, com a seguinte estrutura funcional:

I - 01 (um) Coordenador Geral, que será exercido por um dos juizes auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;

II - 01 (um) Juiz de Direito, que será indicado pelo Corregedor Geral da Justiça e nomeado pelo Presidente do TJPI;

III - 02 (dois) analistas judiciários;

IV - 03 (três) Estagiários

Parágrafo único - O Núcleo poderá solicitar a contratação de apoio técnico e operacional ao Corregedor Geral da Justiça

Art. 2º O Núcleo terá um Secretário, com a finalidade de organizar e coordenar as atividades administrativas a ele inerentes.

Art. 3º Constituem atribuições do Núcleo de Regularização Fundiária:

I - atuação nos processos administrativos envolvendo conflitos de imóveis que tramitam no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí e no âmbito da atribuição dos Juizes Corregedores Permanentes;

II - proposição de medidas concretas voltadas a otimização das atividades do Núcleo referente à mediação de conflitos fundiários;

III - vistorias e perícias em locais de conflitos fundiários para subsidiar a atuação do Núcleo, prioritariamente aqueles voltados para os imóveis rurais em regime de economia familiar;

IV - estudo, monitoramento e fiscalização da atividade dos cartórios de registro de imóveis, nas questões relacionadas à regularização fundiária;

V - elaborar projetos de regularização fundiária, prioritariamente aqueles voltados para os imóveis rurais em regime de economia familiar;

VI - apoio técnico, material e operacional às ações judiciais fundiárias, especialmente as da Vara Agrária;

VII - definição de estratégias que conduzam à regularização fundiária.

Art. 4º O Núcleo de Regularização Fundiária poderá requerer ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí a formalização de convênio com outras instituições para a execução dos projetos de regularização fundiária

Art. 5º O Núcleo de Regularização Fundiária poderá requerer ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí que requisite servidores de Instituições que tenham conhecimento em questões agrárias para colaborar, quando necessário, prestando auxílio técnico-jurídico ao Núcleo

Art. 6º Este Provimento revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 28 de outubro de 2016.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## 2.3. PORTARIA Nº 345, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O **SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016.

**CONSIDERANDO** que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria.

## **RESOLVE:**

**AUTORIZAR O AFASTAMENTO** dos servidores abaixo designados, a fim de usufruírem férias regulamentares/remanescentes, a serem gozadas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Daniel Ferreira da Silva Santos - Mat 265/76	2014/2015	12 a 21 de setembro de 2016 (2º período da Escala de Férias de 2016 - adiado pela Portaria nº 094/2016)	28 de novembro a 07 de dezembro de 2016 (10 dias)